



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
“UNINDO FORÇAS PARA TRANSFORMAR”
ADMINISTRAÇÃO 2023/2024
CNPJ: 01.795.618/0001-58

**ATA DA TRIGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO PERÍODO
LEGISLATIVO DA SEGUNDA LEGISLATURA DO BIÊNIO 2023/2024 DA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS PRESIDENTE: VALDY
PEREIRA DOS SANTOS, REALIZADA NO DIA 05/12/2023.**

Aos Cinco dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Itaporã do Tocantins, Estado do Tocantins às dezenove horas iniciou-se a 39ª (trigésima nona) Sessão Ordinária do ano de dois mil e vinte e três, desta câmara, sob a presidência do vereador Presidente **Valdy Pereira dos Santos**, que após a verificação do quórum regimental, declarou aberta a presente Sessão Ordinária. O Presidente solicitou ao 1º secretário: Sávio Sousa Almeida a leitura do texto bíblico. Passando para o **pequeno expediente** peço ao 1º secretário que faça leitura de matérias que serão encaminhadas as comissões permanentes, **Projeto de Lei Nº190/2023** “*Que autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público para a função/cargo público que especifica e dá outras providências*”. Passando para o **Grande Expediente**, peço ao 1º secretário que faça leitura das matérias que serão encaminhadas as comissões competentes **Projeto de Lei 189/2023** “*Autoriza na forma do artigo 44 da Lei Complementar Federal 101/2000, o poder Executivo dispor receita de alienação de bens no custeio da previdência social dos servidores públicos municipais*”. Peço ao 1º secretário que faça a leitura dos oradores escritos; (Eduardo Lopes), dando continuidade à sessão o Presidente declarou aberta a **Ordem do Dia**, e registrou a presenças dos Vereadores: Ires Souza Macedo, Diego Gomes de Oliveira, Sávio Sousa Almeida, Valdeci Gomes de Oliveira, Valmir Ribeiro da Cruz, Maria Izaura Ribeiro Rodrigues, Pedro Jerônimo da Silva Neto. Peço ao 1º Secretário que faça a leitura das matérias constantes da **Ordem do Dia, Projeto de Lei Nº189/2023** “*Que autoriza na forma do artigo 44 da Lei complementar Federal 101/2000, o Poder Executivo dispor receita de alienação de bens no custeio da previdência social dos servidores públicos municipais*”. O presidente com a palavra esclareceu que conforme sessão do dia 05 de outubro do ano de 2023, onde foi analisado a temática da legislação em epigrafe, que havia a necessidade de ser revista devido a falta de justificativas plausíveis, como por exemplo a falta de competências, valores a serem pagos, bem como, que deveria estar em anexo os DARF junto ao projeto. Que devido a estes relatos veio a deflagrar a reprovação da matéria do **Projeto de Lei Nº189/2023 aludido**; assim após chegar novas argumentações e esclarecimentos do contador Eduardo Lopes, que de sua fala se extrai um bom esclarecimento sobre os fatos aqui exposto, e além das alterações que foram readequadas sobre a matéria aqui aplicada ao PL supracitado. O mesmo foi submetido novamente a em discussão e votação em plenário, do qual se obteve a votação a aprovação por unanimidade dos os vereadores presentes, sendo 07(sete) votos autorizando a matéria entra em pauta. E não havendo



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
“UNINDO FORÇAS PARA TRANSFORMAR”
ADMINISTRAÇÃO 2023/2024
CNPJ: 01.795.618/0001-58

nada mais a tratar o senhor Presidente se deu por concluídos os serviços do dia, convocando os nobres pares e a todos os presentes para participarem da 40ª (quadragésima) sessão Ordinária do ano 2023, que acontecerá no dia 06/12/2023 às 19:00 horas, e declarou encerrada a presente sessão. E do que para constar digitiforme a presente ata a qual após lida e achada conforme vai devidamente assinada por mim Renata Pereira dos Santos Lima e pelos vereadores presentes.